



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## LEI N.º 214/2000

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do município para o presente exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do município para o presente exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentaria:

03.01	Depto de Administração e Planejamento		
11.62.346.1005	Construção de Barracão Industrial		
412000.00	Equipamento e Material Permanente	RS	55.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente crédito Adicional Suplementar serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentaria:

03.01	Depto de Administração e Planejamento		
03.07.025.1004	Construção de Paço Municipal		
411000.00	Obras e Instalação	RS	55.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 25 de fevereiro de 2000.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 25/02/2000